

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR
ATO DA REITORIA Nº 291/89

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, "ad referendum" do Conselho Diretor da FUB, de acordo com a proposta apresentada pela Comissão instituída pelo Ato da Reitoria nº 88/88,

R E S O L V E :

1. Aprovar a estrutura organizacional do Centro de Educação Aberta, Continuada e à Distância - CEAD, criado segundo Ato da Reitoria nº 138/89, compreendendo os seguintes órgãos:

- 1.1. Comitê Deliberativo
- 1.2. Comitê Consultivo
- 1.3. Diretoria
- 1.4. Conselhos de Assessoramento
- 1.5. Secretaria Administrativa
- 1.6. Coordenadoria de Planejamento e Produção Acadêmica
 - 1.6.1. Núcleo de Planejamento e Produção Acadêmica
 - 1.6.2. Núcleo de Produção Acadêmica
 - 1.6.3. Núcleo de Pesquisa e Avaliação do Sistema
 - 1.6.4. Núcleo de Finanças e Convênios
- 1.7. Coordenadoria de Ensino-Aprendizagem
 - 1.7.1. Núcleo de Centros de Estudos
 - 1.7.2. Núcleo de Tutoria, Acompanhamento e Aconselhamento
 - 1.7.3. Núcleo de Avaliação da Aprendizagem
 - 1.7.4. Núcleo de Divulgação, Informação e Documentos

2. Atribuir aos órgãos componentes da estrutura organizacional do Centro de Educação Aberta, Continuada e à Distância-CEAD as seguintes competências:

- 2.1. Ao Comitê Deliberativo, composto pelo Reitor da Universidade de Brasília, Decanos, Diretor do CEAD, representante da Associação dos Docentes, representante da Associação dos Servidores Técnico-Administrativos e representante do Diretório Central dos Estudantes, compete:
 - 2.1.1. Definir a Política e as diretrizes norteadas do CEAD;
 - 2.1.2. Aprovar os planos anuais e quadrienais, projetos, e programas gerais de trabalho do Centro.

h.

GABINETE DO REITOR

2.2. Ao Comitê Consultivo, composto pelo Diretor do CEAD, Vice-Diretor do CEAD, Coordenador de Planejamento e produção Acadêmica, Coordenador de Ensino-Aprendizagem, representante do Decanato de Extensão, representante do Decanato de Ensino de Graduação, representante do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, representante do Decanato de Assuntos Comunitários, representantes da Faculdade de Educação da UnB, da Faculdade de Comunicação da UnB, da Associação dos Docentes, da Associação dos Servidores Técnico-Administrativos, do Diretório Central dos Estudantes, do Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Sindicato dos Professores, das Confederações dos Trabalhadores e dos Empresários do Comércio, Indústria e Agricultura, bem como representante da Federação dos Funcionários Públicos e representante do Setor Estatal, compete:

2.2.1. Apresentar sugestões para definição das políticas e prioridades dos Programas do CEAD.

2.3. À Diretoria composta pelo Diretor e Assistente, compete, o planejamento, a coordenação e a avaliação geral das atividades desenvolvidas pelos demais órgãos que compõem a estrutura do Centro.

2.4. Aos Conselhos de Assessoramento, composto pelo Diretor e Coordenadores do CEAD, constituídos por equipes diversificadas, segundo áreas específicas compete:

2.4.1. Apoiar e assessorar o Diretor do CEAD na tomada de decisões relativas à operacionalização das linhas de ação e desenvolvimento dos cursos aprovados pelo Comitê Deliberativo.

2.5. À Secretaria Administrativa compete:

2.5.1. Receber e controlar a entrada e saída de documentos e correspondências do CEAD;

2.5.2. Atender ao público em geral;

2.5.3. Manter atualizadas as informações afetas à secretaria;

2.5.4. Secretariar reuniões do Comitê Consultivo e dos Conselhos de Assessoramento, quando requerido;

2.5.5. Providenciar o suprimento das necessidades ambientais e materiais dos órgãos do CEAD;

2.5.6. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e pelo controle patrimonial;

2.5.7. Executar tarefas relacionadas com pessoal, tais como: frequência, programação de férias, licença, deslocamentos internos e externos, etc...

2.5.8. Solicitar emissão de certificados junto aos órgãos competentes;

2.5.9. Controlar as inscrições dos diversos eventos promovidos;

2.5.10. Executar outras tarefas de apoio às atividades estratégicas que lhe sejam delegadas pela direção do CEAD.

h.

2.6. A Coordenadoria de Planejamento e Produção Acadêmica será composta pelos seguintes núcleos:

2.6.1. Ao Núcleo de Planejamento Acadêmico compete:

- 2.6.1.1. Estabelecer os parâmetros metodológicos para a produção de cursos;
- 2.6.1.2. Orientar e acompanhar as elaborações de planos de cursos;
- 2.6.1.3. Acompanhar e avaliar ações de diagnósticos de necessidades educacionais;
- 2.6.1.4. Planejar o desenho curricular macro e micro dos programas e cursos.

2.6.2. Ao Núcleo de Produção Acadêmica compete:

- 2.6.2.1. Estabelecer os parâmetros metodológicos para a produção de materiais institucionais;
- 2.6.2.2. Orientar, acompanhar e avaliar a produção de materiais;
- 2.6.2.3. Proceder a seleção de autores, especialistas ou profissionais necessários à produção dos cursos;
- 2.6.2.4. Revisar os textos, juntamente com os autores, bem como material a ser utilizado no curso.

2.6.3. Ao Núcleo de Pesquisa e Avaliação do Sistema compete:

- 2.6.3.1. Desenvolver estudos e pesquisas no âmbito da educação aberta, continuada e à distância;
- 2.6.3.2. Diagnosticar as necessidades educacionais em educação aberta, continuada e à distância;
- 2.6.3.3. Avaliar as atividades básicas desenvolvidas pelo sistema de Educação Aberta à Distância;
- 2.6.3.4. Subsidiar os Conselhos vinculados ao CEAD com informações técnicas e estratégias relativas ao sistema.

2.6.4. Ao Núcleo de Finanças compete:

- 2.6.4.1. Gerenciar o processo de captação de recursos destinados ao financiamento das atividades do CEAD;
- 2.6.4.2. Executar operações de natureza contábil, financeira e orçamentária, inerentes aos programas de trabalho do CEAD;
- 2.6.4.3. Acompanhar a execução dos Planos, Programas e Convênios no âmbito administrativo e financeiro.

2.7. A Coordenadoria de Ensino-Aprendizagem será composta dos seguintes núcleos:

2.7.1. Ao Núcleo de Centros de Estudos compete:

- 2.7.1.1. Fornecer, em caráter complementar, a nível regional, assistência técnico-pedagógica a clientela do CEAD;
- 2.7.1.2. Diagnosticar as necessidades físicas e materiais

dos locais para implementação de Centros de Estudos;

- 2.7.1.3. Propiciar a implantação dos Centros de Estudo no âmbito local, regional e internacional;
- 2.7.1.4. Supervisionar o funcionamento, dos Centros de Estudo, estimulando o intercâmbio de experiências, de trabalhos e de pesquisa.
- 2.7.2. Ao Núcleo de Tutoria, Acompanhamento e Aconselhamento compete:
 - 2.7.2.1. Realizar tutoria presencial, telefônica e por correspondência inerentes aos cursos do CEAD;
 - 2.7.2.2. Coordenar as atividades dos tutores e/ou monitores do CEAD;
 - 2.7.2.3. Propor novas técnicas alternativas que possam colaborar no processo ensino-aprendizagem.
- 2.7.3. Ao Núcleo de Avaliação e Aprendizagem compete:
 - 2.7.3.1. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
 - 2.7.3.2. Sugerir novas técnicas e métodos, visando a melhoria da qualidade do ensino;
 - 2.7.3.3. Aplicar os instrumentos de avaliação e atribuir notas e/ou conceitos.
- 2.7.4. Ao Núcleo de Divulgação, Informação e Documentação compete:
 - 2.7.4.1. Planejar e executar a divulgação do Centro e de seus eventos;
 - 2.7.4.2. Propiciar a implementação do Sistema Global de Informações para apoiar as atividades gerais do CEAD;
 - 2.7.4.3. Subsidiar a administração do Centro com informações estratégicas, gerenciais e operacionais;
 - 2.7.4.4. Organizar e administrar o Arquivo de Documentos Técnicos e o Banco de Dados do CEAD.

3. Vincular o Centro de Educação Aberta, Continuada e à Distância ao Gabinete do Reitor, constituindo um Centro de Custo.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 02 de agosto de 1989



CRISTOVAM BUARQUE
Reitor

cc.: TODOS OS CENTROS DE CUSTO.